



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.370/0001-00
Plenário Januário Plaster Trannin

ATO DO PRESIDENTE Nº 002/2025

“Declara a extinção do mandato do Vereador Marineí Belemel de Moraes e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA, Estado de São Paulo, **MARTINE SÉRGIO LOPES CORDEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, inciso III, do Regimento Interno, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Ofício oriundo do Ministério Público do Estado de São Paulo, Promotoria de Justiça de Apiaí, referente à Notícia de Fato nº 0193.0000311/2025, que determinou a adoção das providências necessárias à declaração da extinção do mandato do vereador **Marineí Belemel de Moraes**, condenado criminalmente com sentença transitada em julgado;

CONSIDERANDO que, conforme consta dos autos do processo criminal nº 1500065-64.2019.8.26.0030, o referido vereador foi condenado, por sentença definitiva, como incursão no artigo 299 do Código Penal, à pena de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão, substituída por penas restritivas de direitos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, inciso III, da Constituição Federal, que prevê a suspensão dos direitos políticos em decorrência de condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos;

CONSIDERANDO o entendimento pacífico do Supremo Tribunal Federal no sentido de que a **perda do mandato eletivo é automática**, em virtude da suspensão dos direitos políticos, não dependendo de deliberação da Câmara Municipal (STF, RE 225019, Rel. Min. Nelson Jobim; RE 601.182/MG, Rel. Min. Alexandre de Moraes; SL 789/MS, Rel. Min. Joaquim Barbosa);

RESOLVE:

Art. 1º Fica **declarada extinta** a vereança exercida pelo Sr. **Marineí Belemel de Moraes**, eleito para a Legislatura 2025–2028, em razão de condenação criminal transitada em julgado, que implicou na suspensão de seus direitos políticos, nos termos do artigo 15, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 2º Determina-se à Secretaria desta Câmara Municipal que:

I – Proceda à imediata comunicação deste ato ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e ao Ministério Público do Estado de São Paulo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.370/0001-00
Plenário Januário Plaster Trannin

II – Solicite ao Cartório Eleitoral a lista dos suplentes , informe qual seria o 1º suplente de vereador do partido PL da eleição realizada no ano de 2024 no município de Itaoca conforme ordem de diplomação expedida pela Justiça Eleitoral, para tomar posse na forma regimental.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Itaoca, 10 de novembro de 2025.

MARTINE SÉRGIO LOPES CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Itaoca